



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE

Comissão de Sindicância

Processo nº 23421.002863.2019-84

Senhor Reitor,

Professor José Arnóbio de Araújo Filho.

A Comissão de Sindicância Punitiva constituída no Processo nº 23421.000591.2020-11, tendo sido designada por intermédio da Portaria nº 249/2020-RE/IFRN, de 12 de fevereiro de 2020, prorrogada pela Portaria Nº 465/2020 - RE/IFRN de 13 de março de 2020, suspensa pela Portaria 514/2020 - RE/IFRN de 19 de março de 2020 e reestabelecida pela Portaria nº 1318/20-RE/IFRN, de 03 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria Nº 1477/2020 - RE/IFRN de 13 de outubro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 1565/20-RE/IFRN, de 04 de novembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 1725/20-RE/IFRN, de 10 de dezembro de 2020 e prorrogada pela Portaria nº 74/2021-RE/IFRN, de 08 de janeiro de 2021, estando constituída pelos servidores Federais Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, Juliana Câmara César da Silva e José Albenes Bezerra Júnior, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância Punitiva acima referida, constituída com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo de Sindicância Investigativa de número 23421.002863.2019-84 de 31 de julho de 2019, acerca de suposta conduta irregular praticada pelos Servidores Hugo Manso Júnior, José Arnóbio de Araújo Filho, Cláudia da Escóssia Colaço, Renier Cavalcanti Dantas e Maria Aparecida da Silva Fernandes, observando os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, o contraditório e a ampla defesa, princípios consubstanciados na Constituição Federal, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO FINAL

Página 1

como adiante se vê.

1. RELATÓRIO

O presente processo disciplinar originou-se do Processo de Sindicância Investigativa de nº 23421.002863.2019-84 (processo em anexo), aberto para a investigação e apuração preliminar das irregularidades apontadas em representação encaminhada ao Ministério Público Federal em procedimento preparatório de nº 1.28.000.001220/2019-32, apresentada ao *Parquet* Federal pelo senhor Jaime Luiz Groff Junior a respeito de instalação nas dependências do Campus Natal Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN de uma tenda do "Comitê Lula Livre RN - Brigada Djalma Maranhão", na qual estariam vendendo objetos para auxiliar a atuação o referido comitê.

Em despacho, o Ministério Público Federal solicitou providências relacionadas a notícia de que o espaço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte estaria sendo utilizado para manifestação de interesse do Partido dos trabalhadores - PT, em virtude da instalação nas dependências do Campus Natal Central de uma tenda para o funcionamento do denominado "Comitê Lula Livre - Brigada Djalma Maranhão".

Diante de tal fato, a Comissão de Sindicância Investigativa procedeu a verificação dos fatos inferindo, em princípio, que a instalação da tenda do "Comitê Lula Livre RN - Brigada Djalma Maranhão" ocorreu durante a realização de um evento intitulado 11º Encontro Nacional Fé e Política, ocorrido no período de 12 a 14 de julho de 2019 nas dependências do Campus Natal Central do IFRN e após empreender as diligências e colheita de provas que entendeu suficientes emitiu Relatório no qual vislumbrou a prática de infrações administrativas por parte de alguns servidores do IFRN, individualizando para cada um deles a conduta imputada e traçando diversas recomendações, conforme abaixo descrito:

- i. "Quanto ao servidor HUGO MANSO JÚNIOR a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas e/ou judiciais, para apuração da responsabilidade do servidor no funcionamento do comitê "Lula Livre" no IFRN e pela prática do comércio de venda de bens ou serviços de cunho partidário no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente de forma direta ou indireta; 2) tomar providências administrativas e/ou judiciais, para apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência com a instalação do comitê "Lula Livre" no encontro;
- ii. Quanto ao servidor JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas pela grave omissão do servidor, enquanto Diretor Geral do Campus Natal Central, que durante o evento, aparece em várias fotos, manuseando objetos do Bazar; 2) tomar as devidas providências administrativas, para apuração da conduta do servidor na omissão do dever da aprovação da portaria regulamentar com as regras para formalização da parceria; 3) tomar providências administrativas, para apuração da conduta do servidor na liberação de "Kits" e demais custos operacionais as custas do IFRN; 4) tomar providências administrativas, para apurar a responsabilidade do servidor na



omissão do dever da regulamentação da cessão gratuita no campus Natal Central e pelo descuido na cobrança de contrapartida sem observar o permissivo legal; e 5) tomar providências administrativas, para apurar a responsabilidade do referido na liberação e utilização de bens públicos para realização de eventos de cunho político-partidários.

- iii. Quanto a servidora CLÁUDIA DA ESCÓSSIA COLLAÇO a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas, para apuração da conduta da servidora por ter autorizado o uso dos auditórios no final de semana, em desacordo com artigo 4º, §2º, V, da Nota Técnica Nº 01/2013 – COCSEV/CNAT.
- iv. Quanto ao servidor RENIER CAVALCANTI DANTAS a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas, para apuração da conduta do servidor na liberação das salas de aula do bloco C (01 a 22), sem a devida regulamentação para um evento privado.
- v. Quanto a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas, para apurar a responsabilidade da servidora enquanto responsável pela organização e funcionamento do encontro com viés político-partidário no IFRN.”

Concluída a sindicância investigativa, que fora instituída pela Portaria nº 1098/2019-RE/IFRN, a Procuradoria Federal junto ao IFRN emitiu a Nota n. 00339/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, que a partir do Relatório da Comissão e de informações complementares colhidas a partir da Nota n. 00206/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, determinou a administração a instauração de processo disciplinar com vista a apuração das responsabilidades dos servidores apontados no relatório da Comissão Sindicante supra referida.

Diante disso, a Reitoria do IFRN determinou, após solicitar a Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA nomes de servidores, gerando a designação e constituição desta **Comissão de Sindicância Punitiva** com vistas à apuração dos fatos supra referidos.

É o que importa relatar.

2. Do Objeto

Este Processo de Sindicância teve por objetivo principal a apuração da conduta dos servidores Hugo Manso Júnior, José Arnóbio de Araújo Filho, Cláudia da Escóssia Colaço, Renier Cavalcanti Dantas e Maria Aparecida da Silva Fernandes, descritas no item 1 destes relatório, tendo em vista a instalação nas dependências do Campus Natal Central do IFRN de uma tenda do “Comitê Lula Livre RN - Brigada Djalma Maranhão”, durante a realização de um evento intitulado 11º Encontro Nacional Fé e Política, ocorrido no período de 12 a 14 de julho de 2019.

3. Da Instrução Processual



Esta Comissão de Sindicância iniciou seus trabalhos no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos, tendo deliberado por:

- consignar a participação do Professor José Albenes Bezerra Júnior pela via da videoconferência e sua anuência ao que foi aqui deliberado;
- encaminhar Ofício à autoridade instauradora, informando acerca do início dos trabalhos da presente comissão;
- designar como secretário da comissão a servidora Juliana Câmara Cesar da Silva;
- consignar a apresentação pelo presidente da comissão de cópia impressa do processo de nº 23421.002863.2019-84, referente a sindicância investigativa que deu origem a esta comissão;
- solicitar oficialmente cópia digital do processo nº 23421.002863.2019-84;
- realizar a leitura da cópia impressa do processo nº 23421.002863.2019-84; e
- Delegar a atribuição para expedição de atos ordinatórios, inclusive notificações, para o membro Secretário desta Comissão.

A partir da Ata de Deliberação de 02 de março de 2020, decidiu-se por:

- consignar a participação do Professor José Albenes Bezerra Júnior pela via da videoconferência e sua anuência ao que foi aqui deliberado;
- Analisar documentação pertinente ao caso apurado;
- Consignar que o Professor Ótom Anselmo de Oliveira, por questões de Foro Íntimo, expos a impossibilidade de sua permanência na Comissão; e
- Notificar os senhores Hugo Manso Júnior (matrícula 277500), José Arnóbio de Araújo Filho (matrícula 1103596), Renier Cavalcanti Dantas (matrícula 1724102), e as senhoras Cláudia Escóssia Collaço (matrícula 1104112) e Maria Aparecida da Silva Fernandes (matrícula 1722650) servidores do IFRN em face do objeto de apuração do presente procedimento disciplinar, na condição de acusados.

Por ocasião da Ata de Deliberação de 10 de março de 2020, deliberou-se por:

- Consignar a participação do Professor José Albenes Bezerra Júnior pela via da videoconferência e sua anuência ao que foi aqui deliberado;
- Analisar documentação pertinente ao caso apurado;
- Encaminhar memorando à autoridade instauradora solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão por mais 30 dias;



- Aguardar o prazo do dia 15 de março para recebimento das defesas prévias dos acusados que foram formalmente notificados; e
- Consignar o agendamento para a próxima segunda-feira, dia 16 de março, de reunião desta comissão, às 8 horas.

A partir da Ata de Deliberação de 16 de março de 2020, decidiu-se por:

- Consignar a participação do Professor José Albenes Bezerra Júnior pela via da videoconferência e sua anuência ao que foi aqui deliberado;
- Analisar documentação pertinente ao caso apurado; e
- Agendar a oitiva das testemunhas.

Com o advento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, por meio da **Portaria nº 501/2020 – RE/IFRN de 17 de março de 2020**, determinou a **suspensão das atividades Acadêmicas e Administrativas** no âmbito do IFRN **por tempo indeterminado**, o mesmo ocorreu com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Órgãos de lotação dos membros da Comissão Sindicante, que por intermédio da **Portaria nº 452/2020-R, de 17 de Março de 2020 UFRN**, e da **Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020 de 17 de março de 2020**, também suspenderam por tempo indeterminado as atividades acadêmicas e administrativas em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), o que levou esta Comissão Sindicante a encaminhar ao Reitor do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte o **OFÍCIO-CS Nº 13/2020**, datado de 18 de março de 2020, Solicitando a Suspensão dos Trabalhos da Comissão.

Diante da situação excepcional de saúde pública enfrentada não só pelo Brasil mas também por muitos países, o Reitor, por meio da Portaria nº 514/2020 - RE/IFRN, datada de 19 de março de 2020 suspendeu os trabalhos da Comissão, que se via impossibilitada de prosseguir com seus trabalhos em virtude do distanciamento social exigido pela Pandemia do COVID-19.

Após ser provocada pelos servidores investigados no processo de sindicância a Comissão exarou o **OFÍCIO-CS Nº 14/2020**, datado de 11 de maio de 2020, que solicitava ao Gabinete da Reitoria do IFRN informação quanto a manutenção da paralisação dos trabalhos da Comissão, tendo em resposta a tal consulta sido produzidos a **NOTA n. 00088/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**, datado de 17 de maio de 2020 e o **PARECER n. 00117/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**, datado de 4 de junho de 2020, que se pronunciaram pela continuidade dos trabalhos da sindicância punitiva.

Por meio do Ofício Nº 217/2020 - RE/IFRN, datado de 22 de junho de 2020 esta Comissão foi indagada a respeito das providências necessárias para que a Comissão de

Sindicância Punitiva pudesse dar continuidade aos trabalhos, a serem desenvolvidos de forma remota, por meio de videoconferências e do uso de outros recursos tecnológicos, tendo em vista a situação de pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Em Ata de Deliberação do dia 24 de junho de 2020, que ocorreu pela via da videoconferência estabelecida por intermédio do aplicativo Whatsapp em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), a Comissão analisou o conteúdo do Ofício nº217/2020 - RE/IFRN e deliberou o seguinte:

- Após tomar conhecimento formal do teor do Ofício nº 217/2020 - RE, datado de 22 de junho de 2020, a Comissão concluiu como providências necessárias para que sejam retomados os trabalhos da comissão, de modo a preservar a saúde tanto dos membros da comissão como dos demais envolvidos direta e indiretamente no processo em virtude da situação de Pandemia do COVID-19 o seguinte:
- Fornecimento de uma plataforma/aplicativo digital capaz de comportar a participação de no mínimo 15 pessoas nas oitivas de testemunhas e interrogatório dos acusados e que possibilite a gravação dos conteúdos de tais encontros, o gerenciamento das pessoas que terão acesso a participação no encontro, o sigilo do conteúdo de tais encontros e posteriormente a degravação ou anexação ao processo eletrônico de sindicância do conteúdo do encontro; e
- Oferecimento de uma Base de Apoio a Comissão para a realização das notificações dos indivíduos que deverão participar das oitivas e interrogatórios que se fizerem necessários para elucidação dos fatos investigados no processo em tela.
- Em Razão da necessidade de distanciamento social ocasionado pela Pandemia do COVID-19 a assinatura das Atas de Deliberação dos encontros online desta Comissão, bem como a assinatura de todos os expedientes referentes ao presente processo serão delegados ao membro secretário da Comissão tendo em vista que o mesmo possui acesso e assinatura virtual ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFRN e é responsável pelo gerenciamento dos documentos inseridos no processo;

Foi encaminhado a Reitoria do IFRN o Ofício-CS nº 15/2020, datado de 25 de junho de 2020, em resposta à indagação formulada no Ofício Nº 217/2020 - RE/IFRN, pelo qual a Comissão informou as providências que entendia como necessárias para a retomada dos trabalhos diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

De modo a atender as necessidades apresentadas pela Comissão Sindicante o Gabinete da Reitoria fez os encaminhamentos necessários aos setores competentes, tendo por meio do Despacho nº 11/2020-COINRE/DIGTI/RE/IFRN datado de 01 de julho de 2020 da lavra da Coordenação de infraestrutura e Redes, apresentado a resposta ao Ofício-CS nº



15/2020, pelo qual o IFRN apresenta a plataforma disponibilizada para atender as necessidades da comissão.

Em Despacho datado de 7 de julho de 2020 a Comissão apresenta os dados necessários para a utilização da plataforma Office 365, e solicitou treinamento básico para utilização da mesma, visto que nenhum dos membros da Comissão possuía conhecimento necessário para utilização da mesma, de modo a viabilizar a retomada dos trabalhos da comissão.

O Gabinete da Reitoria do IFRN providenciou junto a DIGTI servidores do IFRN capazes de realizarem o treinamento dos membros da comissão, tendo sido indicados para tal fim os servidores Welkson Renny de Medeiros (mat. 1956951) e Fernando Henrique da Silva Breustedt (mat. 2879298).

Por intermédio do OFÍCIO-CS Nº 16/2020 a Comissão se colocou à disposição para alinhar o treinamento para utilização da Plataforma Office 365 a partir do dia 27 de julho, em razão de problemas sanitários relativos à Pandemia do Covid-19 envolvendo membros da comissão.

Concluído o treinamento necessário para a utilização da Plataforma Office 365 a Comissão encaminhou o OFÍCIO-CS Nº 17/2020, datado de 02 de setembro de 2020 pelo qual solicita as providências necessárias para a publicação da competente Portaria de Reabertura dos Trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva.

Através da Portaria nº 1318/2020 - RE/IFRN de 03 de setembro de 2020 os trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva foram restabelecidos, assim esta Comissão de Sindicância reestabeleceu seus trabalhos através da Ata datada do dia 04 de fevereiro de 2020, na qual deliberou o seguinte:

- Criar um e-mail da Comissão para as comunicações oficiais e recebimento de requerimentos e documentação; e
- Agendar reuniões de oitiva de testemunhas para os dias 23 e 24 de setembro

Em 23 de setembro de 2020 foi realizada a primeira reunião de oitiva de testemunhas através da utilização do Microsoft Teams da Plataforma Office 365, na qual foram ouvidos as Testemunhas: Jaime Luiz Groff Junior, Padre Antônio Murilo de Paiva e Sergio Ricardo Barroso Farias, cujos depoimentos foram gravados e lavrado termo de realização da Oitiva.

Na **Oitiva do senhor Jaime Luiz Groff Junior** este, dentre outras coisas, esclareceu que recorda de ter encaminhado a representação indagada e que a época do ocorrido era coordenador do Movimento Brasil Livre - MBL em Natal, e também filiado ao partido Novo e que recebeu a informação documentada com vídeos e fotografias a respeito da utilização do espaço público do IFRN para realizar o evento que teria originado a sindicância. tendo imediatamente acessado o site do Ministério Público Federal para efetuar a representação sobre o ocorrido juntamente com a documentação que havia recebido de um colega do Partido Novo, solicitando que o MPF tomasse as medidas cabíveis, já que a seu ver havia ali uma utilização incabível do espaço público do IFRN. Informou que não esteve pessoalmente no evento, e que apenas recebeu fotos e o vídeo de uma pessoa que esteve no local, que pelo



que recorda teria sido o senhor Rodrigo, que é filiado ao partido Novo e que este não era servidor ou estudante do IFRN e que estava somente de passagem pelo local.

Durante a **oitava do Padre Antônio Murilo de Paiva** este, dentre outras coisas, afirmou que o ofício foi enviado o prédio foi cedido e o encontro aconteceu dentro da mais pura normalidade, e foi um movimento de cidadania, uma ação de cidadania e não uma ação partidária, foi um encontro nacional com representantes de diversos estados da Federação, de maneira que tudo transcorreu normalmente, não houve incidentes no evento, as mesas e debates aconteceram de maneira que dentro do que foi solicitado foi realizado também não havendo nada de anormalidade. Mas quando se está debatendo conjuntura, essa conjuntura envolve todas as pessoas, tudo que diz respeito ao País, envolve a todos os agentes políticos que estão fazendo a cena política acontecer, então é um debate livre, aberto e democrático, de pessoas que ideologicamente pensam de vários jeitos, não tendo havido restrição à entrada de ninguém, era tudo aberto, mas tinha que seguir os critérios de inscrição, até pela própria infraestrutura que foi montada para realização do encontro e que não viu nada de anormal ou partidário e era ideologicamente aberto como é a natureza da discussão fé e política. Que sabe que vivemos uma hora muito complicada no país, uma hora de escuridão e que estamos no porão da democracia, porém o encontro aconteceu com toda transparência e abertura, tendo sido um debate livre. informou que esteve presente em momentos importantes do encontro, mas não ficou o encontro todo em função de suas demais atividades, que esteve na abertura, no encerramento, na celebração ecumênica que foi feita, não participou das mesas e salas de debates e assistiu a uma palestra somente, mas de modo geral passou alguns momentos, porém não participou do encontro todo, mas que todos os relatos que recebeu dos assessores do SAR, inclusive do Arcebispo é que tudo transcorreu dentro da normalidade.

Perguntado sobre a questão de se teria sido ele ou alguém do SAR que autorizou a montagem da tenda do comitê Lula Livre este informou que a feira era uma feira livre, uma feira cultural com produtos de gastronomia, livros, camisetas e eles não cercearam ninguém, qualquer pessoa podia levar o material e expor e não imaginaram que haveria dificuldades nesse quesito, que haviam barraquinhas padronizadas, organizadas com a feira, como é habitual no encontro Fé e Política e as pessoas colocavam os produtos muito da linha cultural e menos da linha política. Que dentro dos protocolos estabelecidos para o evento havia alguns critérios dos quais o mesmo não recorda, mais foi feito todo um acordo do que podia e não podia ou não podia e que naquele momento não sabia precisar os detalhes disso, mas que o evento era do SAR e não do IFRN, e que o instituto apenas cedeu o espaço para o evento, e que automaticamente o que acontecesse no evento era de responsabilidade do SAR, e que se houvesse algo que destoasse do encontro eles iriam agir e realizar a retirada. Que somente esteve na feira no momento do lançamento e um livro, e que no momento em que esteve na feira não viu nenhuma propaganda partidária de nenhum partido. É que as pessoas que estavam gerenciando o encontro juntamente com a comissão do movimento fé e política em nível nacional é que lidaram com os detalhes relacionados a feira, e que essas pessoas eram o Diácono Adilson e o Diácono Márcio, e que por isso ele não sabe informar maiores detalhes da organização. Que os dois diáconos citados foram os responsáveis pelo gerenciamento e organização do evento e que ambos são assessores do SAR e reafirmou que toda responsabilidade do evento é da Arquidiocese do Natal, na pessoa dele e do Arcebispo e que a feirinha cultural faz parte do evento e que não viu nenhuma propaganda Partidária no evento até porque se houvesse alguma propaganda partidária eles iriam imediatamente

chamar os responsáveis por tal propaganda e solicitaram que fosse retirado o material partidário.

Já durante o **depoimento do senhor Sérgio Ricardo Barroso Farias**, entre outras coisas este afirmou que a arquidiocese solicitou o espaço para realização do evento fé e política, que num primeiro momento a seção do local foi negada pois haveria um evento no local no mesmo período, e se for observado o processo será visto que ele solicitou que fosse reanalisado o pedido pois o evento anterior não mais ocorreria e os interessados ficaram sabendo que o evento não mais ocorreria e pediram que fosse reanalisado o pedido da arquidiocese, e ao reanalisar o espaço foi cedido. Que era um evento normal e que já ocorria a 30 anos e não viam a existência de ligação política do evento, e seria um evento religioso. Que não compareceu ou participou do evento e que só tomou conhecimento da instalação da barraca do movimento Lula Livre uns 2 meses depois, e por causa da denúncia que foi feita. Que a responsabilidade pelo que ocorre no evento é de quem organiza, pois o IFRN cede o espaço e a responsabilidade pela organização do evento é de quem está promovendo tal evento.

Após Reunião das oitivas do dia 23 de setembro de 2020 a Comissão se reuniu e em Ata datada da do mesmo dia 23 de setembro deliberou o seguinte:

- Consignar a participação dos membros da Comissão pela via da videoconferência estabelecida por intermédio da Plataforma do Microsoft Teams em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) estando todos de acordo com o que foi aqui deliberado.
- Consignar através de um Termo a realização e gravação das Reuniões de Oitivas de testemunhas por meio da Plataforma Microsoft Teams na data de 23 de setembro de 2020 no período da manhã.
- Cancelar as Oitivas de testemunhas aprazadas para o dia 24 de setembro de 2020 em virtude de até o momento de realização desta reunião não ter havido contato por intermédio do endereço de e-mail da Comissão ou por qualquer outro canal, das Testemunhas cujas oitivas estavam agendadas para o dia 24 de setembro de 2020.
- Acatar o requerimento do Advogado dos investigados, realizado durante a reunião das Oitivas que solicitou fossem ouvidos as pessoas citadas pela testemunha, Padre Antônio Murilo de Paiva, que teriam sido responsáveis pela organização da logística da feirinha realizada durante o 11º Encontro Nacional Fé e Política, tendo entretanto a comissão decidido por Oficiar o Serviço de Assistência Rural e Urbano - SAR para que este informe precisamente quem foram as pessoas responsáveis pela organização da Feirinha na época da realização do evento no IFRN.

Foi expedido o OFÍCIO-CS Nº 20/2020, datado de 30 de setembro de 2020 ao Serviço de Assistência Rural e Urbano - SAR de modo a obter informações sobre os responsáveis pela organização do 11º Encontro Nacional Fé e Política, mais especificamente da Feirinha ocorrida na época da realização do evento nas dependências do IFRN.



Em Ata de Deliberação do dia 8 de outubro de 2020, com reunião da Comissão realizada por meio virtual a Comissão Sindicante deliberou agendar no reunião de oitiva de testemunhas para o dia 15 de outubro de 2020, na qual seriam ouvidos os senhores Tonny Medeiros Martinho e Roberto de Oliveira Monte

Em 15 de outubro de 2020 foi realizada a segunda reunião de oitiva de testemunhas através da utilização do Microsoft Teams, tendo nessa ocasião sido ouvidos as Testemunhas: Tonny Medeiros Martinho e Roberto de Oliveira Monte, cujos depoimentos foram gravados e lavrado termo de realização da Oitiva.

Durante sua **oitiva o senhor Tonny Medeiros Martinho**, entre outras coisas, afirmou que veio uma liberação para a igreja como sempre é feita e nesse caso o evento ocorreu no período de férias de sexta a domingo, que o espaço foi liberado para a diocese que ocupou os espaços como a área de lazer, ginásio, quadra 1, 2 e 3, algumas salas e que a segurança no final de semana é reduzida, por isso eles não tem como dar segurança para o evento, tanto que a organização do evento contratar por fora o pessoal da segurança do campus que está de folga para reforçar a segurança do evento, e que para o pessoal da segurança foi um evento tranquilo, não houve algazarra nem nenhuma alteração durante a realização. Sobre a questão da instalação da barraca do movimento Lula Livre informou que como sempre, todo evento, depois de autorizado é de responsabilidade de quem está organizando, e nesse caso era responsabilidade da Arquidiocese, é que sobre a instalação das barracas em nenhum momento a segurança foi indagada sobre as mesmas e nem sabiam que existiam, pois não foram lá em cima, com a segurança reduzida eles apenas vão durante a noite ou de manhã cedo fazer a ronda, e que a segurança não circula no meio do campus durante a realização do evento que é de terceiros.

Já na Oitiva do **senhor Roberto de Oliveira Monte**, entre outras coisas, informou que é o Coordenador do Movimento Lula Livre no RN, e que o movimento é amplo e agrega vários tipos de coisa, informou que não é filiado a nenhum partido político, que o movimento Lula Livre tem várias nuances e que no que ele coordena optaram por fazer uma frente o mais ampla possível. Que sempre teve contato com movimentos de Igreja e que por isso ele articulou diretamente com o senhor Pedro Oliveira a participação do movimento no evento. Que como coordenador local do movimento Lula Livre este solicitou diretamente a coordenação Nacional do encontro Fé e Política, mais especificamente ao senhor Pedro Oliveira e sua Equipe a instalação da Barraca do movimento no evento. Quando perguntado se houve autorização de alguém do IFRN para instalação da barraca este afirmou que no momento em que a arquidiocese recebe o acato para realização do encontro nas dependências do IFRN que ele saiba não existe regra para dizer o que será discutido no evento, e que estavam num local que naquele período foi cedido, e que ele como coordenador do comitê Lula Livre recebeu autorização do coordenador nacional do Encontro Fé e Política para instalação dos equipamentos do Comitê Lula Livre, e que todo direcionamento relacionado ao evento que ele teve foi com a direção nacional do Fé e Política.

Após Reunião das oitivas a Comissão se reuniu para deliberações tendo produzido Ata datada da do mesmo dia 15 de outubro, na qual deliberou o seguinte:

- Consignar a participação dos membros da comissão pela via da videoconferência estabelecida por intermédio da Plataforma do Microsoft

Teams em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) estando todos de acordo com o que foi aqui deliberado.

- Consignar através de um Termo a realização e gravação das Reuniões de Oitivas de testemunhas por meio da Plataforma Microsoft Teams na data de 15 de outubro de 2020 no período da manhã.

Diante do fato de não ter havido resposta ao OFÍCIO-CS Nº 20/2020 encaminhado ao SAR em 30 de setembro de 2020, a Comissão reiterou o pedido de informações sobre organização do 11º Encontro Nacional Fé e Política por meio do OFÍCIO-CS Nº 22/2020, datado de 20 de outubro de 2020.

Em 18 de novembro de 2020 o Serviço de de Assistência Rural e Urbano - SAR, encaminhou documento de resposta aos OFÍCIO-CS Nº 20/2020 e OFÍCIO-CS Nº 22/2020, no qual este informa que a responsabilidade pela instalação da feirinha dentro do evento foi da Coordenação executiva do evento, na pessoa do Diácono Francisco Adilson, que inclusive já havia assumido tal encargo e eximido o IFRN de responsabilidade da realização do encontro e de seus desdobramentos.

Em Ata de Deliberação online datada de 23 de novembro de 2020 a comissão sindicante deliberou por:

- Consignar a participação dos membros da Comissão pela via da videoconferência estabelecida por intermédio da Plataforma do Microsoft Teams em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) estando todos de acordo com o que foi aqui deliberado.
- Analisar os termos do documento encaminhado pelo Serviço de Assistência Rural e Urbano - SAR, recebido em 18 de novembro de 2020, em resposta aos Ofícios-CS de número 22/2020 de 20 de outubro de 2020 e 20/2020 de 30 de setembro de 2020.
- Agendar reunião de oitiva de testemunha do Diácono Francisco Adilson da Silva, para o dia 30 de novembro de 2020.

Em 30 de novembro de 2020 foi realizada a terceira reunião de oitiva de testemunhas através da utilização do Microsoft Teams, tendo nessa ocasião sido ouvido a Testemunha: Diácono Francisco Adilson da Silva, membro do Serviço de de Assistência Rural e Urbano - SAR, cujo depoimento foi gravado e lavrado termo de realização da Oitiva.

Durante a reunião de **oitiva do Diácono Francisco Adilson da Silva** este, dentre outras coisas informou que foi um dos coordenadores do evento denominado de 11º Encontro Nacional Fé e Política, tendo inclusive atestado em documento por escrito tudo que ocorreu por ocasião do encontro, e que foi contatado por representante do comitê Lula livre (Senhor Roberto Monte) que solicitou a SAR a instalação da barraca do comitê durante o encontro, tendo este juntamente com o senhor Pedro Ribeiro autorizado a instalação da

barraca do movimento Lula Livre, por terem entendido não se tratar de movimento Partidário. Informou que se o autor da denúncia tivesse procurado os organizadores do evento teria sido esclarecido que o espaço do IFRN estava naquela ocasião cedido para a arquidiocese de Natal e para o SAR. Que a direção do IFRN somente autorizou a utilização do espaço do instituto para realização do Encontro Nacional Fé e Política, e que não foi pedido autorização para a direção do IFRN para a instalação da Barraca do movimento Lula Livre, e nem para a instalação das demais barracas da feirinha que se realizou durante o evento, já que o espaço estava cedido para o SAR e a feirinha faz parte do evento.

Na Ata de Deliberação do dia 30 de novembro de 2020, o trio sindicante deliberou pelo seguinte:

- Consignar a participação dos membros da comissão pela via da videoconferência estabelecida por intermédio da Plataforma do Microsoft Teams em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) estando todos de acordo com o que foi aqui deliberado.
- Consignar através de um Termo a realização e gravação das Reuniões de Oitivas de testemunhas por meio da Plataforma Microsoft Teams na data de 30 de novembro de 2020 no período da manhã.
- Designar data e horário para a realização do interrogatório dos acusados, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2020 para os senhores José Arnóbio de Araújo Filho e Renier Cavalcanti Dantas e no dia 08 de dezembro de 2020 para as senhoras Maria Aparecida da Silva Fernandes e Cláudia da Escóssia Colaço e para o senhor Hugo Manso Júnior.

No dia 07 de dezembro de 2020 foi realizada a primeira reunião de interrogatório dos investigados, utilizando a plataforma do Microsoft Teams por meio do qual foi gravado a reunião de interrogatório, tendo nessa ocasião sido ouvidos os senhores José Arnóbio de Araújo Filho e Renier Cavalcanti Dantas.

Durante o **interrogatório do Senhor José Arnóbio de Araújo Filho** este, dentre outras coisas, afirmou que a época do evento era Diretor Geral do Campus Natal Central do IFRN, e que lembra de que as dependências do campus foram cedidas a Arquidiocese do Natal para realização do Evento Fé e Política e que inclusive se encontrava no momento do interrogatório com uma cópia do ofício que solicitou a cessão do espaço, tendo realizado a leitura do mesmo e que toda documentação referente a cessão está embasada na solicitação do SAR. Que a cessão foi feita de acordo com o objetivo descrito no documento de solicitação do SAR. Que em nenhum momento foi procurado por ninguém para autorizar a instalação da barraca do Comitê Lula Livre no IFRN e que em nenhum momento alguém comentou com este sobre a instalação de tal equipamento no Campus. Que é gestor público na instituição a 8 anos e servidor público a 26 e conhece quais são os limites do cidadão Arnóbio e quais são as atribuições do gestor, então em nenhum momento este sabendo da polarização que existe no País, sabendo do movimento MBL, ele jamais teria aberto um espaço para uma ação como essa. Que após a cessão das instalações do IFRN ao SAR para realização do evento que gerencia as atividades relacionadas ao evento é quem o está promovendo, e que o IFRN só

age caso ocorra algum imprevisto relacionado às instalações físicas do Campus, como por exemplo se houver um problema relacionado à energia, água, ou coisas desse tipo, aí sim há uma comunicação por parte dos organizadores com a administração do IFRN, mas na hora que o espaço é cedido para realização de qualquer tipo de evento quem é responsável pelas atividades relacionadas ao evento são seus organizadores. Que esteve presente no evento, mas que naquele momento se encontrava de férias institucionais e que esteve presente na instituição naquele dia por ser uma praxe que este sempre teve, e como ele estava na cidade para acompanhar um jogo de futebol e foi até o Shopping Midway para adquirir o ingresso para o jogo, o mesmo aproveitou que o shopping fica de frente a escola e foi até a sede do campus, inclusive tendo chegado ao local antes do início do evento e que transitou por várias barracas, e que se incomodou sim, mais naquele momento ele não estava oficialmente como diretor da instituição por estar de férias. Que a questão da denúncia somente apareceu para ele por ocasião da época da volta às aulas, em 29 de julho, quando foi publicada nas redes sociais a denúncia do ocorrido, com o objetivo de fazer com que a população se revoltasse achando que aquilo que tinha ocorrido na instituição teria sido em período normal de aula. Que passou muito rapidamente pelo evento, que fez a abertura e foi embora, não sabendo dizer se a barraca esteve presente no evento no sábado ou no domingo, e que ao transitar na sexta até adquiriu um livro, mais que não foi adquirido na barraca do movimento Lula Livre, apesar de constar do relatório da sindicância punitiva que ele estava manuseando artigos da barraca, mas não sabe onde isso foi visto. Que não estava inscrito no evento e não participou do mesmo, tendo apenas passado pelo local para a abertura, como costumava fazer em diversos eventos sediados nas instalações do Campus Natal Central do IFRN e o encontro Fé e Política foi um evento com representantes de várias regiões do país e como gestor da instituição, mesmo de férias, gostava de ir a abertura dos eventos e deixar uma saudação inicial, mas que não participou do evento.

No decorrer do **interrogatório do senhor Renier Cavalcanti Dantas** este informou, dentre outras coisas que de acordo com o processo ele se encontra no cargo de uma Coordenação responsável pela liberação de chaves de sala de aula e pelos alunos, contudo a época o mesmo se encontrava na Coordenação de esportes do IFRN, que no entendimento dele a citação do processo já se encontra equivocada porque o mesmo nunca foi responsável pela coordenação citada no processo pela comissão de sindicância investigativa. Que desde que entrou no Campus Natal Central o mesmo é Coordenador da CODESP - Coordenação de Desporto, cargo que atualmente não mais ocupa, e que à época do Encontro Fé e Política nas dependências do IFRN, o mesmo era Diretor de Extensão. Que imagina que foi citado no processo em razão de que qualquer solicitação que venha a atuar dentro da instituição e que venha a utilizar as áreas esportivas do instituto, esse processo passa pela coordenação de esportes, não sabe explicar se houve um equívoco por parte da comissão que queria na colocação do responsável, ou se eles queriam convocar esse coordenador juntamente com o mesmo, mas o processo passa pela coordenação de esporte para que seja informado se no momento solicitado para realização do evento, o espaço esportivo encontra-se disponível, se não haverá nenhum evento esportivo acontecendo. que no momento em se realizaria o Encontro Fé e Política era período de férias e que nesse período os espaços estavam desocupados em razão das férias. Que imagina ter havido um equívoco nessa informação ou que a comissão anterior queria realmente convocar o pessoal da COAES, pois pelo que o mesmo leu no processo se fala na questão da liberação das chaves das salas de aula, mas que ele não é responsável por liberação de chaves. Que na realidade não se libera chave para



ninguém, o que ocorre é uma orientação sobre onde se deve solicitar essas chaves. Que a praxe no IFRN para solicitações de espaço físico do Instituto para organizações sem fins lucrativos é autorizar a cessão.

No dia 08 de dezembro de 2020 foi realizada a segunda reunião de interrogatório dos investigados no presente processo, utilizando a plataforma do Microsoft Teams por meio do qual foram gravados os interrogatórios dos senhores Maria Aparecida da Silva Fernandes, Cláudia da Escóssia Colaço e Hugo Manso Júnior.

Em seu **interrogatório a senhora Maria Aparecida da Silva Fernandes** esclareceu, entre outras coisas, que desde 2009 é professora do IFRN e que não possui nenhuma relação com o Campus Natal Central, já que é lotada no Campus Parnamirim. Informou que é assessora das escolas de Fé e Política, atividade que exerce voluntariamente, e que estas são escolas de formação para militantes cristãos ou não, mas que estabelecem uma relação entre fé e a realidade circundante, por isso que chamam de Fé e Política, pois não existe ação humana fora da política. Que em função dessa assessoria nas escolas de formação, quando foi decidido que o evento seria realizado em Natal, a mesma se agregou ao processo de construção do evento, quando este já se encontrava bem adiantado, coincidindo essa fase com um período de afastamento para qualificação da mesma, por um período de 3 meses, o que permitiu a ela um tempo livre para participar das reuniões de organização do evento. Que essa atividade é algo que a mesma faz como cidadã, como professora e como alguém que tem formação na área das ciências sociais, então sua relação com o movimento se dá por essa atuação voluntária no campo das pastorais dos movimentos de igreja. Que na condição de professora do instituto a mesma não teve nenhum envolvimento com o evento, mais que sua participação no evento se deu como membro das escolas de fé e política. Que a partir do momento que se decidiu que a sede o evento seria Natal se procurou as instituições próximas dos locais do próprio âmbito da igreja, já que o SAR assumiu a responsabilidade pela organização do evento, havia algumas opções para o local de realização. A primeira opção era o colégio Marista, mas que não foi possível em razão de que eles voltariam as atividades escolares exatamente no período de realização do evento; a segunda opção era justamente o IFRN, por sua centralidade e não dando certo a terceira opção era a UFRN. Explicou que como membro da ação foi junto com a equipe composta pelos diáconos Márcio e Adilson e com o professor Lisboa da UFCG conversar com o diretor do Campus Natal Central e foi formalizado uma solicitação para cessão do espaço para realização do evento. Que não obstante a mesma ser professora do IFRN, do Campus Parnamirim, sua participação no evento e em sua organização não se deu como professora da instituição, mais sim como membro engajado das escolas de Fé e Política, tendo feito parte da comissão organizadora do evento juntamente com pessoas do SAR e de outros setores profissionais engajados a militância, que estão lá não representando suas organizações, mais estão lá pelo engajamento. Que ficou extremamente surpresa ao receber a notificação sobre o processo, pois não sabe do que está sendo acusada. Que mesmo como membro da organização do evento não tomou conhecimento da instalação da barraca do movimento Lula Livre, e que havia uma equipe de infraestrutura do evento que cuidava dessa arte e em nenhum momento a instalação de tal barraca foi citada nas reuniões. que quando chegaram ao evento na sexta-feira a estrutura da barraca já estava sendo montada assim como outras barraquinhas do evento, e que isso não passou pela organização por essa parte não ser de responsabilidade deles. Que é de conhecimento público que a barraca do comitê Lula Livre extrapola a questão partidária, pois ela é pluripartidária e que é um movimento que não se vincula a um único



partido, mas que de qualquer forma a montagem da barraca não passou pela organização. E que até onde sabe essa questão da autorização só veio a preocupar depois de ser questionado na sindicância, mas que foi tratado diretamente por um dos Coordenadores do Movimento Nacional de Fé e Política e pelo coordenador do comitê Lula Livre, que pediu autorização e foi autorizado, e essa questão não passou e não foi discutida nas reuniões das quais fez parte quando da organização do evento. E que a instalação dessa barraca não estava prevista na organização do encontro e que foi algo que se deu posteriormente entre um dos coordenadores nacional do movimento e o pessoal responsável pela barraca. Que não teve nenhuma participação na autorização de instalação da barraca, pois participou das discussões de organização do encontro cujo foco era relacionado à organização das temáticas, das palestras, das mesas e dos grupos de trabalho do evento.

Durante seu **interrogatório a senhora Cláudia da Escóssia Colaço**, entre outras coisas, informou que exercia e ainda exerce o cargo de Coordenadora de Comunicação Social e Eventos do IFRN, que como coordenadora tomou ciência da ocorrência do encontro Fé e Política e que sabe que tal evento ocorreu nas dependências do IFRN em algumas salas de aula do campus e no ginásio de esportes, que foi solicitado a utilização do auditório e do mini auditório da instituição, mais que não foi necessária a utilização de tais espaços. Que a responsabilidade do setor que coordena é sobre o auditório e o mini auditório, e que os mesmos não foram ocupados pelo evento. Que em nenhum momento foi falado em instalação de equipamentos referentes ao movimento Lula Livre. Que como Coordenadora de Comunicação Social e Eventos não possui legitimidade deliberativa para autorizar a instalação de equipamentos como o da Barraca Lula Livre no evento, não tendo tido de forma alguma qualquer participação relacionada a instalação da referida barraca. Que não tomou conhecimento da instalação da barraca no evento.

Por ocasião do **interrogatório do senhor Hugo Manso Júnior**, entre outras coisas, este afirmou que é Docente do IFRN desde os anos 90 e que tem conhecimento tanto do evento quanto do processo. informou que não fez parte do evento como organizador e que o evento ocorreu quando estava no período de férias escolares, que esteve presente na abertura do evento, que foi um evento público grande, mas que não era inscrito e não acompanhou maiores detalhes sobre o evento e nem fez parte da comissão organizadora do evento. Que foi ao evento como curioso e foi um evento bem concorrido. Que a parte formal do evento se deu no ginásio do instituto e que do lado de fora no pátio ocorreram diversas coisas como lançamento de livros, feirinha de artesanato e havia uma movimentação bastante considerável de pessoas e que participou disso somente na sexta-feira. Perguntado se faz parte ou se já fez parte do comitê Lula Livre, respondeu que é filiado ao Partido dos Trabalhadores antes mesmo de ser professor do instituto, que é membro da direção PT então seu nome é vinculado a atividades relacionadas ao partido dos trabalhadores é pública, por isso a ligação de seu nome a atividades desenvolvidas pelo partido em todo o Estado. Que a nomenclatura movimento lula livre surgiu com a prisão do ex-presidente Lula e permanece até hoje, mesmo com o ex-presidente solto permanece até hoje essa nomenclatura no sentido da liberdade como um todo no aspecto de que ele ainda responde a inquéritos e processos e é algo que não é do partido dos trabalhadores nem é institucional, é uma ideia surgida com as pessoas que acampam em Curitiba quando Lula foi preso e isso adquiriu uma dimensão internacional que pode ser visto na Europa, na Argentina, em diversos países e em diversas cidades e essa nomenclatura de movimento, comitê, grupo são coisas um tanto quanto espontânea ou difusas que vem acontecendo em alguns momentos com mais

intensidade e em outros momentos com menos intensidade. Que não sabe informar sobre questões relacionadas a instalação da Barraca e que não participou de nenhuma tratativa relacionada ao evento e suas atividades, não tendo maiores informações de quem esteve envolvido, e que esteve presente apenas como cidadão, uma pessoa que acompanha diversos lançamentos de livros, diversas palestras, diversos eventos em Natal a décadas e esteve lá que é seu espaço de trabalho, mas que não foi como docente até porque a instituição se encontrava em recesso acadêmico, assim não haviam pessoas da instituição, não haviam estudantes com fardas, o que haviam eram os convidados, a sua imensa maioria pessoas de fora de Natal que lá estiveram para participar das palestras e dos eventos do encontro. Perguntado se faz ou não parte da organização do comitê Lula Livre, Brigada Djalma Maranhão aqui no estado este respondeu que praticamente todas as atividades que envolvem atividades políticas no Rio Grande do Norte nas últimas décadas o mesmo se envolve, que foi vereador em Natal em 2 oportunidades, foi presidente do partido em Natal e no Estado do RN, antes mesmo de se formar este já era filiado ao PT, desde o início de sua formação nos anos 80, e que assim nas diversas atividades partidárias seu nome vai aparecer de alguma maneira e que em relação aos comitês Lula Livre, são inúmeros que foram organizados, eles não eram institucionalizados, não tendo uma pessoa que você diga que é o presidente ou o coordenador ou o responsável, são episódios eventos que aconteceram e que o mesmo esteve presente em alguns deles, especificamente no que diz respeito a este evento da igreja católica no Instituto este não esteve em nenhuma tratativa ou reunião relacionada ou momento de organização do que por ventura tenha ocorrido, que esteve no dia da abertura interessado nas palestras, que passou pelo pátio e viu diversas instalações diferentes e que não sabe identificar as pessoas responsáveis por estas instalações do evento, até porque era um grande evento.

Em 14 de dezembro de 2020 foi lavrada pela Comissão de Sindicância Punitiva a ata de encerramento de instrução.

No dia 29 de dezembro de 2020, a comissão se reuniu por meio virtual e lavrou a Ata de deliberação onde deliberou por:

- Consignar a participação dos membros da Comissão pela via da videoconferência estabelecida por intermédio do aplicativo Whatsapp em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) estando todos de acordo com o que foi aqui deliberado.
- Analisar e discutir os termos do Relatório Final da Comissão.
- Solicito a recondução desta Comissão para a conclusão dos trabalhos pelo prazo de 30 dias.

A partir da Ata de Encerramento dos Trabalhos de 29 de janeiro de 2021 foram considerados encerrados os trabalhos da Comissão, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos do processo ao Gabinete da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.



4. Das circunstâncias de mérito

Consoante relatado, a imputação que se faz aos investigados esta relacionada a notícia de que o espaço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte estaria sendo utilizado para manifestação de interesse do Partido dos trabalhadores - PT, em virtude da instalação nas dependências do Campus Natal Central de uma tenda para o funcionamento do denominado "Comitê Lula Livre - Brigada Djalma Maranhão".

Nesse diapasão, a referida instalação da tenda do "Comitê Lula Livre RN - Brigada Djalma Maranhão" ocorreu durante a realização de um evento intitulado 11º Encontro Nacional Fé e Política, no período de 12 a 14 de julho de 2019 nas dependências do Campus Natal Central do IFRN no qual vislumbrou, em princípio, pela Sindicância primeira, a suposta prática de infrações administrativas por parte dos sobreditos servidores do IFRN com condutas individualizadas como adiante se vê:

- i. "Quanto ao servidor HUGO MANSO JÚNIOR a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas e/ou judiciais, para apuração da responsabilidade do servidor no funcionamento do comitê "Lula Livre" no IFRN e pela prática do comércio de venda de bens ou serviços de cunho partidário no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente de forma direta ou indireta; 2) tomar providências administrativas e/ou judiciais, para apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência com a instalação do comitê "Lula Livre" no encontro;
- ii. Quanto ao servidor JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas pela grave omissão do servidor, enquanto Diretor Geral do Campus Natal Central, que durante o evento, aparece em várias fotos, manuseando objetos do Bazar; 2) tomar as devidas providências administrativas, para apuração da conduta do servidor na omissão do dever da aprovação da portaria regulamentar com as regras para formalização da parceria; 3) tomar providências administrativas, para apuração da conduta do servidor na liberação de "Kits" e demais custos operacionais as custas do IFRN; 4) tomar providências administrativas, para apurar a responsabilidade do servidor na omissão do dever da regulamentação da cessão gratuita no campus Natal Central e pelo descuido na cobrança de contrapartida sem observar o permissivo legal; e 5) tomar providências administrativas, para apurar a responsabilidade do referido na liberação e utilização de bens públicos para realização de eventos de cunho político-partidários.
- iii. Quanto a servidora CLÁUDIA DA ESCÓSSIA COLLAÇO a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas, para apuração da conduta da servidora por ter autorizado o uso dos auditórios no final de semana, em desacordo com artigo 4º, §2º, V, da Nota Técnica Nº 01/2013 – COCSEV/CNAT.
- iv. Quanto ao servidor RENIER CAVALCANTI DANTAS a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas, para apuração da



conduta do servidor na liberação das salas de aula do bloco C (01 a 22), sem a devida regulamentação para um evento privado.

- v. Quanto a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES a comissão recomenda: 1) tomar providências administrativas, para apurar a responsabilidade da servidora enquanto responsável pela organização e funcionamento do encontro com viés político-partidário no IFRN."

Frise-se, desde logo, que as referidas condutas vedadas pressupõem um conjunto de ações voltadas a uma atividade política ideologizada, engajada e organizada, pela qual se constate um comportamento ativo do servidor no processo partidário e eleitoral em prol de determinado candidato ou partido político, com o escopo de divulgar ideologias e arregimentar eleitores e simpatizantes, em espaço de órgão público, no caso nas dependências do Campus Natal Central do IFRN.

Essa contudo, não é a situação dos autos.

Consoante observado mediante as investigações empreendidas por esta Comissão Sindicante, **a responsabilidade pelo ocorrido dentro do evento é dos responsáveis por sua organização e que a instalação da barraca pertencente ao movimento Lula Livre foi solicitada, organizada e autorizada justamente por pessoas responsáveis pelo evento e estranhas aos quadros funcionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, não tendo sido verificada a participação de nenhum dos servidores investigados nesse procedimento disciplinar na atividade objeto da apuração.**

Assim, após regular instrução e coleta de lastro probatório razoável e pertinente, como suso relatado, percebe-se que o conjunto de fatos revela a inexistência de participação ostensiva e articulada dos investigados, em dimensão subjetiva, seja dolosa ou culposa, de modo que possa resultar em eventual responsabilização administrativa em virtude da referida instalação da tenda do "Comitê Lula Livre RN - Brigada Djalma Maranhão", fato ocorrido durante a realização de um evento intitulado 11º Encontro Nacional Fé e Política, no período de 12 a 14 de julho de 2019 nas dependências do Campus Natal Central do IFRN.

Diante do exposto, conclui-se, no caso em análise, que não há como demonstrar subsunção entre os fatos já referidos e as condutas dos investigados HUGO MANSO JÚNIOR, JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO, CLÁUDIA DA ESCÓSSIA COLLAÇO, RENIER CAVALCANTI DANTAS e MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, que possa inferir a prática de ilícito administrativo.

Portanto, conclui-se pela improcedência da Sindicância Punitiva no Processo nº 23421.000591.2020-11, uma vez que não restou configurado conduta ilícita dos investigados.

5. Da Conclusão



Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão que os elementos colhidos ao longo das investigações não permitiram revelar a participação dos servidores do IFRN indicados inicialmente pela Comissão de Sindicância investigativa nos autos do processo de nº 23421.002863.2019-84.

6. Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Sindicância Investigativa submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112, de 1990.

Natal, 29 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO DANTAS DE SOUZA
LEAO:28009789453

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DANTAS DE SOUZA
LEAO:28009789453
Dados: 2021.02.01 12:23:08 -03'00'

Presidente

JOSE ALBENES BEZERRA
JUNIOR:92943233315

Assinado de forma digital por JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR:92943233315
Dados: 2021.02.01 11:46:33 -03'00'

Membro


Membro

Documento Digitalizado Público

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Assunto: RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Assinado por: Juliana Camara Cesar da Silva

Tipo do Documento: Relatório

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Camara Cesar da Silva, Juliana Camara Cesar da Silva - Membro de Comissão - Ufrn (24365710000183)** , em 01/02/2021 13:51:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/02/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718060

Código de Autenticação: 168afb050a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Secretaria

Despacho:

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva, constituída por meio da Portaria nº 249/2020-RE/IFRN, em que apresenta o Relatório Final, remetemos os autos do processo nº 23421.000591.2020-11 à PROJU para análise e parecer. ANDRÉ GUSTAVO DUARTE DE ALMEIDA Portaria nº 1810/2020-RE/IFRN, de 24 de dezembro de 2020 Retificada pela Portaria nº 64/2021 - RE/IFRN, de 8 de janeiro de 2021

Despacho assinado eletronicamente por:

- Andre Gustavo Duarte de Almeida, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação - CD0003 - DIGTI, SEC/RE, em 02/02/2021 19:48:54.

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750



Processo: **0802626-02.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

ADRIANA CARLA MORAIS IGNACIO - Procurador

Data e hora da assinatura: 08/02/2021 14:13:53

Identificador: 4058400.8171037

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21020814112284500000008196266